

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

DANILO JERÔNIMO DA PENHA

POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCENTIVOS FISCAIS: UMA ANÁLISE DA ATUAÇÃO DA SUDENE NO ESTADO DA PARAÍBA NOS ANOS DE 2013 A 2017

DANILO JERÔNIMO DA PENHA

POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCENTIVOS FISCAIS: UMA ANÁLISE DA ATUAÇÃO DA SUDENE NO ESTADO DA PARAÍBA NOS ANOS DE 2013 A 2017

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal da Paraíba, como requisito parcial a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador Prof: Me Marcelo Pinheiro de Lucena

Catalogação na publicação Seção de Catalogação e Classificação

P399p Penha, Danilo Jeronimo da.

Políticas Públicas de incentivos fiscais: uma análise da atuação da SUDENE no estado da Paraíba nos anos de 2013 a 2017 / Danilo Jeronimo da Penha. - João Pessoa, 2018.

39 f. : il.

Orientação: Marcelo Pinheiro de Lucena. Monografia (Graduação) - UFPB/CCSA.

- 1. Incentivos Fiscais. 2. Paraíba. 3. Desenvolvimento.
- I. Lucena, Marcelo Pinheiro de. II. Título.

UFPB/BC

DANILO JERÔNIMO DA PENHA

POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCENTIVOS FISCAIS: UMA ANÁLISE DA ATUAÇÃO DA SUDENE NO ESTADO DA PARAÍBA NOS ANOS DE 2013 A 2017

Esta monografia foi julgada adequada para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis, e aprovada em sua forma final pela Banca Examinadora designada pelo Departamento de Finanças e Contabilidade da Universidade Federal da Paraíba.

BANCA EXAMINADORA

Presidente (a). Prof ^a Me(a) Marcelo Pinheiro de Lucena (Orientador/a)

Instituição: UFPB

Membro: Prof a Me(a) Dr(a) Epitácio Ezequiel de Medeiros

Instituição: UFPB

Membro: Prof ^a Me(a) Dr(a) Dimas Barreto de Queiroz

Instituição: UFPB

João Pessoa, 25 de outubro de 2018.

AGRADECIMENTOS

A minha família, em especial minha mãe, que mesmo em momentos difíceis sempre me apoiou e incentivou para que eu pudesse concluir o curso;

Aos professores do curso que através dos conhecimentos transmitidos em sala de aula me ajudaram durante minha jornada acadêmica;

Aos amigos de longa data, e os de vida acadêmica, que sempre estiveram comigo nos momentos mais difíceis.

RESUMO

Esta pesquisa tem como objetivo, apresentar a contribuição dos incentivos fiscais concedidos pela SUDENE no desenvolvimento da Paraíba em relação a outros estados do Nordeste nos anos de 2013 a 2017. Para isso, foi realizado um levantamento histórico sobre as características econômicas da região, os motivos que levaram a criação desta superintendência na década de 1960, os resultados obtidos durante sua primeira experiência, os fatores responsáveis pelo seu fim em 2001 e consequentemente seu ressurgimento no ano de 2007. Em relação aos procedimentos metodológicos, além da pesquisa bibliográfica de cunho teórico, foi realizada uma análise documental acerca dos elementos econômicos e sociais mais afetados pela concessão desses incentivos, tais como, recursos investidos pelas empresas, geração de empregos, segmento de mercado e a renúncia fiscal. De modo geral, chegamos à conclusão de que, apesar de ocorrer de forma tímida se comparada aos demais estados do Nordeste a atuação da política de incentivos fiscais da SUDENE na Paraíba nos anos de 2013 a 2017, tem sua importância para o desenvolvimento do estado da Paraíba, à medida que os investimentos realizados pelas empresas que se beneficiam dos incentivos movimentam o desenvolvimento de setores secundários como o de serviços, além de gerarem emprego e renda para a população. Apesar disso, dois dos principais objetivos da SUDENE, que são diversificar os segmentos econômicos e promover o desenvolvimento das subregiões não se confirmam na Paraíba, uma vez que, a maioria dos empreendimentos beneficiados são os da indústria de transformação e se concentram na Zona da Mata do estado.

Palavras-chave: Incentivos Fiscais. Paraíba. Desenvolvimento.

ABSTRACT

This research has the goal to show the contribution of fiscal incetives granted by SUDENE on the development of Paraíba in comparison with the others states of Northeast in the years of 2013 until 2017. For that, it was performed an historical survey about the economical characteristics of the region, the reasons that led to the creation of this superintendency on the decade of 1960, the results obtained during the first experience, the main factors for its end in 2001 and therefore its revival in the year of 2007. In connection to the methodological procedures, beyond the bibliographical research of theoretical hallmark, a documental analysis was made surrouding the economical and socials elements more affected by the concession of those incentives, such as, resources invested by companies, job creation, market segment, and the tax break. In General, we have come to the conclusion that, although be shy if compared to other Northeastern States the tax incentive policy of SUDENE in Paraiba in 2013 to 2017, has your importance to the development of the State of Paraíba, as the investments made by the companies that benefit from the incentives to move the development of secondary sectors like services, in addition to generate employment and income for the population. Nevertheless, two of the main goals of SUDENE, which are diversifying economic segments and promote the development of sub-regions not confirm in Paraiba, since most of the projects benefited are the industry transformation and focus in the forest zone of the State.

Keywords: Fiscal Incentives. Paraíba. Development.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1	– Distribuição	espacial do	os projetos,	investimentos	e incentivos -	1962/1990
						18

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	 Número de empregos diretos e indiretos gerados pelos
	empreendimentos incentivados pela SUDENE no Nordeste nos anos de
	2013 a 201724
Gráfico 2	 Distribuição por municípios dos empreendimentos incentivados e das
	novas empresas instaladas na Paraíba nos anos de 2013 a 201727

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Número de pleitos aprovados e o valor dos recursos investidos (em R\$	
milhões) nos estados do Nordeste nos anos de 2013 a 2017	23
Tabela 2 – Número de pleitos aprovados por modalidade de incentivo e tipo de	
projeto na Paraíba nos anos de 2013 a 20172	25
Tabela 3 – Pleitos aprovados na Paraíba por segmento econômico nos anos de	
2013 a 20172	28
Tabela 4 – Renúncia Fiscal (em R\$ bilhões) dos estados do Nordeste nos anos de	
2013 a 2017	30

LISTA DE ABREVIATURAS

SUDENE Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

GTDN Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste

PIB Produto Interno Bruto

BNB Banco do Nordeste do Brasil

IDH Índice de Desenvolvimento Humano

CINEP Companhia de Desenvolvimento da Paraíba

FAIN Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial

ICMS Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IRPJ Imposto de Renda - Pessoa Jurídica

AFRMM Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante

FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

CRF Certificado de Regularidade do FGTS

SRF Secretaria da Receita Federal

SIC Sistema de informação ao Cidadão

COGET Coordenação de Apoio à Gestão Estratégica

RFB Receita Federal do Brasil

DGT Demonstrativo dos Gastos Tributários

SUMÁRIO

1 I	NTRODUÇÃO	12
1.1	Tema e problema de pesquisa	12
1.2	Objetivos	13
1.2.1	Objetivo Geral	13
1.2.2	Objetivos Específicos	13
1.3	Justificativa	14
2 F	REFERENCIAL TEÓRICO	15
2.1	Incentivos Fiscais	15
2.1.1	Tipos de Incentivos Fiscais	16
2.2	Criação da SUDENE	17
2.3	Resultados da atuação da SUDENE: o caso da Paraíba	19
2.4	Extinção e Ressurgimento da SUDENE	20
3 F	ROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	23
3.1	Características do estudo	23
4 <i>A</i>	APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS	25
4.1	Pleitos aprovados e Recursos Investidos	25
4.2	Geração de empregos	26
4.3	Modalidades de incentivos e tipos de projetos	27
4.4	Desenvolvimento sub-regional e por segmento econômico	
4.5	Obrigações Contábeis e Renúncia Fiscal	
5 (CONSIDERAÇÕES FINAIS	
	FRÊNCIAS	36

1 INTRODUÇÃO

Na visão de Silva (2005) apud Alves, (2012, p. 22), "as condições climáticas eram apontadas pelos estudiosos das desigualdades regionais como os principais fatores do atraso do Nordeste, visto que a região tinha uma economia de base primária, tendo como principal fonte a agricultura". Para Almeida e Araújo (2004), em meados da década de 1950 a queda das atividades produtivas e agroexportadoras representadas principalmente pelo açúcar e algodão, aliados ao crescimento da região Centro-sul, especialmente no entorno de São Paulo, transformaram o Nordeste numa das regiões mais atrasadas do país, atingindo o ápice de sua crise econômica. Neste cenário, em dezembro de 1959, o então presidente Juscelino Kubitscheck sancionou a lei n ° 3.692 que instaurava a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, tendo como objetivo principal, diminuir as desigualdades entre as regiões geoeconômicas do Brasil, neste sentido, a figura dos incentivos fiscais passam a ter papel fundamental no processo de fomento ao desenvolvimento econômico e social (SANTOS, 2008).

As quatro décadas de atuação da superintendência como bem define Carvalho, (2018, p. 26), "foi caracterizado, principalmente, pelas altas taxas de crescimento decorrentes das transferências de capital estatal para projetos de infraestrutura e investimentos do setor privado, que expandiu e transformou sua estrutura produtiva". Entretanto, várias denúncias de irregularidades no financiamento dos projetos além de desvios que chegaram a R\$ 2,2 bilhões (FOLHA DE SÃO PAULO, 2003) motivaram a extinção do órgão em maio de 2001, pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso através da Medida Provisória nº 2.156-5. Apesar disso, a Autarquia foi recriada pelo então presidente Lula, a partir da Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007.

1.1 Tema e problema de pesquisa

Diante o exposto na presente introdução, verifica-se que como tentativa de equilibrar as desigualdades regionais, o Estado se utiliza de politicas públicas, baseadas principalmente na renuncia tributária, tendo como objetivo primordial, impulsionar o desenvolvimento socioeconômico das regiões menos desenvolvidas.

No Nordeste, é de competência da SUDENE, nesta segunda experiência, estimular, por meio da administração de incentivos e benefícios fiscais, os investimentos privados prioritários, as atividades produtivas e as iniciativas de desenvolvimento sub-regional. Neste sentido formulamos o seguinte problema de pesquisa: Quais os impactos econômicos e sociais na Paraíba dos incentivos fiscais concedidos pela SUDENE aos empreendimentos situados no estado nos anos de 2013 a 2017?

1.2 Objetivos

Como forma de atingir sua finalidade principal, a pesquisa se apresenta estruturada em um objetivo geral e quatro objetivos específicos, conforme apresentado a seguir.

1.2.1 Objetivo Geral

Analisar a contribuição dos incentivos fiscais concedidos pela SUDENE no desenvolvimento do estado da Paraíba durante o período 2013 - 2017.

1.2.2 Objetivos Específicos

A fim de atingir o objetivo geral desta pesquisa têm-se os seguintes objetivos específicos:

- a) Exibir as exigências determinadas pela SUDENE para concessão dos incentivos fiscais e consequentemente o número de pleitos aprovados na região;
- b) Apresentar a quantidade de empregos gerados pelos empreendimentos incentivados:
- c) Conhecer os tipos de incentivos fiscais concedidos pela SUDENE durante o período considerado;
- d) Identificar quais os segmentos da economia beneficiados pela politica de incentivos fiscais, bem como os Municípios paraibanos que receberam esses incentivos;

e) Verificar as obrigações contábeis exigidas pela SUDENE acerca dos valores da renúncia fiscal resultantes destes incentivos.

1.3 Justificativa

A presente pesquisa se justifica pelo fato, de promover uma discussão acerca de como a política de incentivos fiscais da SUDENE nessa sua segunda experiência influenciaram no desenvolvimento do Nordeste e consequentemente da Paraíba. Diante do apresentado e, pelo tema estar diretamente ligado ao fato de grande repercussão econômica e social, por ser um setor de estudo de inúmeras e variadas atividades no país, a SUDENE funciona como um importante órgão gerador de conhecimento e riqueza, sugerindo a necessidade de um melhor entendimento do mesmo.

Espera-se que esta pesquisa mostre informações que possam contribuir na complementação da literatura escassa, servindo como fonte complementar de consulta aos que se encontram predispostos em se aprofundar sobre o tema abordado.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

De modo a apresentar um maior conhecimento do assunto abordado foi realizada uma revisão histórica acerca do tema, iniciando com a apresentação dos aspectos econômicos e sociais do Nordeste, que levaram a criação da SUDENE, posteriormente serão expostos os resultados obtidos pelo órgão durante seu período de atuação, além dos fatores que culminaram com seu fim, finalizando com a apresentação acerca do ressurgimento do extinto órgão e sua nova política de incentivos fiscais. Neste sentido, diversas obras produzidas a respeito da temática que envolve esta pesquisa serviram de alicerce para a sua construção. Destaque para a pesquisa de Santos (2008) e sua análise acerca do ressurgimento da SUDENE, e as perspectivas dessa nova fase, a partir da experiência anterior, o estudo de Anjos (2017) sobre o desempenho da Paraíba num contexto de desenvolvimento social e econômico no período de 2002 a 2015, e Alves (2012) em relação à industrialização incentivada no Nordeste com ênfase ao município de campina grande também foram de grande auxilio para esta pesquisa.

2.1 Incentivos Fiscais

"Incentivos fiscais são renúncias de receitas públicas [...]. Caracterizam-se por instrumentos baseados em desoneração tributária, em que o Estado dispensa tratamento tributário diferenciado ao contribuinte, cujo objetivo é:" (MELO, 2007, p. 140 apud FORMIGONI, 2008, p.25).

- a) Promover o desenvolvimento econômico regional, fomentando determinados setores produtivos ou regiões;
- b) Reduzir as desigualdades sociais nacionais e regionais;
- c) Aumentar o saldo da balança comercial;
- d) Colocar os produtos de fabricação nacional no mercado externo;
- e) Desenvolver o parque industrial nacional;
- f) Gerar empregos.

É dever do Estado, definido constitucionalmente, a redução das desigualdades regionais e sociais, cabendo-lhe o papel de agente "normalizador" das relações econômicas e sociais, promovendo o bem

comum. E por serem medidas de grande relevância nessa perspectiva, pode o Estado utilizar as normas tributárias indutoras para a busca de tal objetivo, concedendo, em respeito aos limites constitucionais, incentivos fiscais para fomentar atividades econômicas nas regiões menos desenvolvidas. E isso tem efetivamente ocorrido, através da concessão de privilégios para empresas que invistam e se instalem em regiões menos desenvolvidas, obtendo-se efetiva melhora nas condições econômicas e sociais, como ocorre atualmente com o nordeste brasileiro (ELALI, 2006, p.159).

2.1.1 Tipos de Incentivos Fiscais

A Lei Complementar Nº 101, de04 de Maio de 2000, denominada Lei de responsabilidade Fiscal (LRF), estabelece diretrizes para a concessão de benefícios tributários, além de especificar as modalidades de tais renúncias. (OLIVEIRA, 2016, p.10). As renúncias de receita podem ser as seguintes:

a) Anistia segundo Fabretti (2012 p. 267) apud Oliveira (2016 p.10):

A anistia é concedida para as multas, que são penalidades pecuniárias, aplicáveis às infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede. A anistia não se aplica aos atos qualificados como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele.

- b) Remissão segundo Machado (2008) apud Oliveira (2016 p. 11) "é a dispensa do crédito tributário, perdoa-lo dar como pago, ela só pode ser concedida pela autoridade administrativa, ou seja, por lei".
- c) Subsídio: Segundo Tavolaro (2005) apud Oliveira (2016 p. 11):

São representados pela concessão de determinada vantagem, que não existiria naturalmente no exercício da atividade econômica. Incluem-se nesse conceito a dispensa de taxas de serviços, comissões e de outros ônus normalmente cobrados em operações de empréstimo, financiamento e refinanciamento, inclusive prorrogações e composições de dívidas, bem como a dispensa total ou parcial de taxa de juros incidentes sobre as referidas operações e assemelhadas, concedidos por órgãos do ente da Federação, inclusive seus fundos.

d) Crédito Presumido: "O crédito presumido ou crédito outorgado é um mecanismo utilizado pelos Estados e pelo Distrito Federal para desonerar o contribuinte da carga tributária incidente nas operações praticadas" (OLIVEIRA 2016 p. 11).

- e) Isenção segundo Fabretti (2012, p. 264) apud Oliveira (2016 p. 12) "significa a possibilidade de a incidência tributária não alcançar determinadas pessoas físicas ou jurídicas, ou seja, em certas situações não a incidência da norma jurídica".
- f) Redução de alíquota e de base de cálculo, de acordo com Oliveira (2016 p. 12) "são formas de incentivos concedidos pelas administrações tributárias, em sua maioria através de atos administrativos do Poder Executivo, com o objetivo de diminuir a carga fiscal de determinados segmentos da economia".

Como bem define Formigoni (2008, p.25) "A implementação da política de incentivos fiscais, no Brasil, passou a ter destaque a partir dos anos 1960, quando, então, diversas leis foram editadas nas diversas esferas de governo dispondo sobre incentivos fiscais". Nesse período é instituída a SUDENE a qual será objeto de estudo nas próximas seções.

2.2 Criação da SUDENE

Para entender o ponto crítico que culminou com a criação da SUDENE, se faz necessário uma breve apresentação dos aspectos econômicos e sociais que moldaram o desenvolvimento Nordeste. Segundo Santos (2008), por volta de 1530, no período colonial, quando a região nem era conhecida como Nordeste, a atividade econômica dá seus primeiros passos na região a partir da produção do açúcar para exportação. O domínio da técnica e o baixo custo de produção possibilitaram aos proprietários de engenho alto acumulo de renda, já que 90% desta ficavam em suas mãos. Esse processo foi determinante para a constituição de um fluxo de renda monetário consideravelmente baixo, fator responsável pelo não desenvolvimento da economia primário-exportadora praticada na região. No entanto, após quase dois séculos de predominância, fatores como a concorrência holandesa e a expansão da extração do ouro em Minas Gerais foram determinantes para o enfraquecimento da economia açucareira e o crescimento de uma economia de subsistência na região.

de produtos primários que tem rebatimento direto na região semiárida. É neste momento que esta região começa a superar a mera vinculação indireta com a demanda externa, estabelecida por intermédio do setor exportador açucareiro, para se vincular diretamente ao exterior, produzindo e exportando uma série de produtos primários, sendo o mais destacado deles o algodão, cuja demanda cresceu no mercado internacional graças ao desenvolvimento da indústria têxtil, grande propulsora da Primeira Revolução Industrial (FURTADO, 1989, p. 20 apud SANTOS, 2008, p. 24).

"A partir de agora, a economia do semiárido nordestino podia ser dividida em três camadas: a da agricultura de subsistência, a do algodão e a da criação" (SANTOS, 2008, p. 24). No entanto, este cenário se altera a partir do século XIX como bem define Carvalho (2018, p. 24):

No século XIX, a construção da hegemonia do Sudeste se deu em decorrência das transformações socioeconômicas ocorridas na economia mundial e favorecidas pelo desenvolvimento da economia cafeeira. O café em 1840 já era o principal produto brasileiro de exportação, enquanto o açúcar, base das vendas externas nordestinas, declinava, tornando evidente o aumento das desigualdades entre as duas economias exportadoras. A partir do final do século XIX, o Sudeste construiu, graças ao processo de industrialização estimulado pelos recursos da economia cafeeira, a hegemonia econômica sobre as demais regiões [...] (CARVALHO, 2018, p. 24).

Para Alves (2012), foi a partir da grande seca de 1877, evento que vitimou de 350 a 500 mil nordestinos, que determinou a intervenção do Estado na região através da política de "soluções hidráulicas". Contudo, para Santos, (2008, p. 39), "sem dúvidas, o ano estopim da crise político-social nordestina é 1958. Neste ano, registra-se a ocorrência de uma seca de grandes proporções, que teve impacto considerável na oferta de alimentos da região".

Às fragilidades da conjuntura política adicionou-se a debilidade das atividades econômicas do Nordeste, pressionando o governo federal a intervir diretamente na região, mediante a ameaça de irrupção iminente de um movimento "revolucionário" (ALMEIDA E ARAUJO 2004, p. 100). "Sendo considerada então, uma das regiões mais atrasadas do país, o Nordeste esteve no foco das discussões sobre a redução das desigualdades regionais nas primeiras décadas do século XX" (ALVES, 2012, p. 72). Neste sentido, o presidente Kubitschek criou o Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste (GTDN) em 1956 com o objetivo de identificar os problemas e indicar soluções visando o crescimento da região. "O Relatório do GTDN [...] trazia um diagnóstico fundamentado em dados sobre a situação da região Nordeste e, baseado nessa avaliação, propõe um plano de ação

para o enfrentamento do problema das disparidades de nível de desenvolvimento [...]" (SANTOS, 2008 p. 53). "Foi dentro desse contexto que o relatório do GTDN deu origem à criação da (Sudene) em dezembro de 1959, pela lei nº 3.692, com a finalidade de executar a política de desenvolvimento proposta para a região nordestina (ALMEIDA E ARAUJO 2004, p. 104)

2.3 Resultados da atuação da SUDENE: o caso da Paraíba

Na visão de Alves (2012. p. 31), "o período do auge da SUDENE proporcionou ao Nordeste uma posição de destaque em relação às demais regiões do país. No global, nas décadas de 1960, 1970 e 1980, o Nordeste foi a região que apresentou a mais elevada taxa média de crescimento do PIB, no país".

Desse modo, constata-se um descolamento significativo dos resultados práticos da ação da SUDENE no Nordeste brasileiro em relação a seus propósitos originais. No lugar de uma indústria germinativa e grande absorvedora de mão-de-obra, que estivesse estreitamente ligada com o mercado regional, a estrutura industrial resultante da ação da SUDENE se caracterizou pela pouca integração com outras indústrias e com o mercado locais, e pela sua baixa capacidade de gerar empregos. Contudo, é inegável que mesmo se distanciando dos seus objetivos primordiais, a ação do órgão contribuiu sobremaneira para transformar as feições econômicas da região (SANTOS, 2008, p. 74).

Carvalho (2018, p. 27) afirma: "o crescimento econômico, [...] quase não alterou os traços mais fortes da região: a desigual distribuição de renda e terra, o baixo índice de desenvolvimento humano e a concentração espacial da indústria na faixa litorânea".

A análise da evolução da economia nordestina a partir da década de 1960 - intermediada pela intervenção planejada do Estado na região mediante a atuação da SUDENE - revela que, nos quarenta anos que se sucederam à criação desse órgão de estímulo ao desenvolvimento regional, foram obtidas importantes conquistas econômicas. No entanto, persistem - agravadas em muitos casos - as questões sociais básicas, tanto pelo modesto alcance das políticas de desenvolvimento quanto pela índole perversa das mudanças ocorridas na estrutura produtiva da economia regional (ALMEIDA E ARAÚJO, 2004, p. 123).

Na visão de Anjos (2017), os investimentos no Nordeste não ocorreram de uma forma proporcional em todos os estados. A Paraíba, em comparação a estados como: Bahia, Ceará e Pernambuco, apresentou um baixo desenvolvimento

socioeconômico, consequentemente uma menor participação no crescimento da região, fato que pode ser observado com base nos dados da Figura 1.

35 30 20 15 10 Maranhão Pianí Ceará Rio Grande Paraiba Pernambuco Alagoas Bahia Minas Gerais do Norte ■ Projetos aprovados (%) ☐ Investimentos totais (%) ☐ Participação dos incentivos (%)

Figura 1- Distribuição espacial dos projetos, investimentos e incentivos - 1962/1990

Fonte: SUDENE-BNB (1990 apud ALMEIDA E ARAUJO 2004, p. 109).

Como bem define Carvalho (2006, p. 15) "afirma-se ainda que o sistema não teria resolvido o problema das desigualdades inter-regionais e teria ampliado as desigualdades intra-regionais, uma vez que se havia concentrado em alguns polos". Polari (2010) *apud* Albuquerque e Souza (2013. p. 11) complementa:

A Paraíba estaria passando por um processo de "regressão socioeconômica" e expõe que os principais fatores para esse baixo dinamismo estariam na pequena integração com a economia brasileira, elevada concentração de riquezas e renda, e a baixa participação do setor moderno e de alta tecnologia na dinâmica da cadeia produtiva da indústria, além dos baixos indicadores sociais refletidos no IDH e na baixa renda per capita.

2.4 Extinção e Ressurgimento da SUDENE

De acordo com Alves (2012) a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 e a descentralização da política nacional, o governo federal já instituía um processo de redução das políticas de desenvolvimento regional, deixando a cargo dos estados a responsabilidade de estimular a economia local. A partir de então se inicia um período de grande disputa entre os estados do país pela atração dos melhores empreendimentos para sua região, esse processo fica conhecido pelo termo "guerra fiscal". Entretanto, como afirma Santos (2008, p. 78), "apesar dos atritos e controvérsias que gerou, a guerra fiscal trouxe resultados econômicos importantes para a região".

Segundo Alves (2012), na Paraíba a principal política de incentivos fiscais se deu através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba (FAIN), criado pela Lei nº 4.856, de 29 de julho de 1986, tendo como finalidade a concessão de estímulos financeiros para a implantação, ampliação, revitalização e relocalização de indústrias visando o desenvolvimento industrial do Estado e à geração de empregos. Gerido pela Companhia de Desenvolvimento da Paraíba (CINEP), o FAIN concede crédito presumido do ICMS com percentuais variando entre 48% e 74,25%, com prazo de 15 anos renovável por igual período para todas as empresas industriais. As variações dos percentuais dependerão da quantidade de empregos diretos gerados e o volume de investimentos realizados, além da localização escolhida pela empresa no estado.

Segundo Albuquerque e Souza (2013) pode se entender que apesar da constante pratica de políticas públicas direcionadas ao desenvolvimento industrial, a Paraíba representa apenas, a sexta economia do Nordeste, baseada principalmente numa indústria tradicional, concentrada basicamente em João Pessoa e no agreste.

Por falta de uma política nacional, regional ou local para a industrialização, o mecanismo de concessão de incentivos fiscais com base no ICMS passou a ser uma exclusiva forma de atração de investimentos para regiões com entraves. O que com o caminhar dos levantamentos pode ser percebido é que a estratégia do Estado de abrir mão de uma parte do ICMS, em favor do fomento a industrialização pouco tem fomentado o dinamismo econômico a ponto de melhoras significativas nos indicadores socioeconômicos do Estado. ALBUQUERQUE E SOUZA (2013. p. 11)

Nesse contexto de autonomia dos estados, e após quase uma década de enfraquecimento no que tange o cumprimento de seus objetivos iniciais, no dia 2 de maio de 2001, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, extinguia a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, indicando como principal motivo para tal, a disseminação da corrupção no órgão. (SANTOS 2008)

^[...] o próprio ato de extinção da Autarquia e de sua subsequente substituição por outra, com atribuições bastante próximas às da antiga instituição, envolveu, além de questões propriamente "técnicas", interesses outros, como a necessidade de o governo acabar com rumores que estavam minando a sua base política, e de dar um recado à opinião pública de que combateria sempre, e veementemente, quaisquer formas de corrupção. O que não foi dito, mas se pôde perceber nas entrelinhas, é que o argumento da corrupção, utilizado pelo Governo para pôr em prática o seu projeto de substituir a Superintendência pela Agência, escondia, na verdade, o descaso do próprio Governo com o desenvolvimento regional e com a redução das desigualdades. (CARVALHO 2006, p.174)

Após quase uma década de controle dos estados, a SUDENE é recriada em 2007 com a proposta de uma nova política regional, uma vez que, o Nordeste não corresponde mais àquela região atrasada social e economicamente dos séculos passados, e sim a uma região com grande potencial de desenvolvimento, apesar de ainda apresentar algumas deficiências (SANTOS 2008).

A proposta, portanto, para o Nordeste, é a de uma nova política regional, comprometida com a construção do desenvolvimento sustentável. Ela objetiva a eficácia social como referencial finalista e critério valorativo da eficiência econômica, condição, por sua vez, da inserção ativa da base produtiva da Região na dinâmica dos mercados nacional e mundial. A busca principal não é por taxas crescentes de crescimento da produção (que deve ser vista como meio e não como um fim), mas pela geração, para milhões de nordestinos, de oportunidades de inserção digna na vida produtiva, social, cultural e política do País. GTI-SUDENE (2006) apud SANTOS (2008, p. 82)

Neste sentido, como afirma Alves (2012, p. 32) "com a recriação da SUDENE, a política de incentivos fiscais permaneceu como o principal fator de atração de investimentos para o Nordeste com o objetivo de diminuir as desigualdades regionais". Varsano (2001, p. 20) apud Alves (2012, p. 38) aponta a importância dos incentivos fiscais:

Do ponto de vista de um dado estado, conceder incentivos fiscais para atrair investimentos parece ser um bom caminho para o desenvolvimento. A menos que a escolha do investidor fosse localizar-se no estado mesmo na ausência dos incentivos fiscais, o montante de receita tributária renunciada não existiria, de todo modo, se o benefício não fosse concedido. Além disso, a empresa atraída, afora seu impacto direto sobre a produção e o emprego, induz atividade econômica adicional, criando ainda mais postos de trabalho e renda e, consequentemente, alguma receita tributária adicional.

3 ROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A presente pesquisa enquadra-se como descritiva quanto aos seus objetivos, por realizar um levantamento de uma série de dados acerca dos benefícios concedidos pela SUDENE na Paraíba, tendo como foco principal a definição de suas contribuições para o desenvolvimento do estado. Rampazzo (2015, p. 53) afirma:

A pesquisa descritiva procura, pois, descobrir, com a precisão possível, a frequência com que o fenômeno ocorre, sua relação e sua conexão com outros, sua natureza e suas características. Busca conhecer as diversas situações e relações que ocorrem na vida social, politica, econômica e demais aspectos do comportamento humano, tanto do individuo tomado isoladamente como de grupos e comunidades mais complexas.

Quanto aos procedimentos técnicos, a pesquisa é de caráter bibliográfico no que se refere à elaboração da fundamentação teórica, uma vez que se utiliza de trabalhos já publicados para sua construção. No que diz respeito aos resultados obtidos, a pesquisa é considerada documental. Para Rampazzo (2015, p. 51) "a pesquisa é chamada de "documental" porque procura os documentos de fonte primaria, a saber, os "dados primários" provenientes de órgãos que realizaram as observações".

De acordo com a abordagem do problema a pesquisa é considerada quantitativa, pois apresenta informações numéricas com o objetivo de quantificar o problema e entender sua dimensão. Como bem define Prodanov e Freitas (2013, p. 70):

Essa forma de abordagem é empregada em vários tipos de pesquisas, inclusive nas descritivas, principalmente quando buscam a relação causa-efeito entre os fenômenos e também pela facilidade de poder descrever a complexidade de determinada hipótese ou de um problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos experimentados por grupos sociais, apresentar contribuições no processo de mudança, criação ou formação de opiniões de determinado grupo e permitir, em maior grau de profundidade, a interpretação das particularidades dos comportamentos ou das atitudes dos indivíduos.

3.1 Características do estudo

A pesquisa foi desenvolvida nos anos de 2013 a 2017, visto que, nesse período foi estabelecida uma margem de aplicabilidade da informação, a partir do

inicio da divulgação dos dados relativos a segunda experiência da SUDENE, o qual é o foco principal deste trabalho, no sítio eletrônico do Ministério da Integração Nacional, além das solicitações realizadas através do portal e-SIC, Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão.

Para a análise dos dados coletados, foram elaborados gráficos e tabelas como forma de simplificar o entendimento e melhorar a apresentação, neste sentido, Inicialmente foram exibidos os dados referentes ao número de pleitos aprovados bem como os valores dos recursos investidos pelos empreendimentos beneficiados, nos estados do Nordeste, sendo exibido ainda, o número de empregos diretos e indiretos criados. Em seguida são demonstrados os tipos de projetos aprovados na Paraíba pela sua finalidade: implantação, modernização, ampliação e diversificação. É apresentada ainda, a distribuição dos empreendimentos beneficiados na Paraíba por setor econômico e por Municípios. Por fim é exposto o valor da renúncia fiscal resultantes da concessão desses incentivos nos estados Nordestinos.

4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados do estudo são descritos mediante a análise dos dados utilizados para verificar os possíveis impactos econômicos e sociais dos incentivos fiscais concedidos pela SUDENE no desenvolvimento do estado da Paraíba.

4.1 Pleitos aprovados e Recursos Investidos

Segundo Ministério da Integração Nacional (2018), para ter direito aos benefícios fiscais, as empresas interessadas devem atender a três pré-requisitos, os quais são: estar localizada na área de atuação da superintendência, ou seja, os nove estados do Nordeste e alguns Municípios de Minas Gerais e Espirito Santo, ser optante pela tributação com base no lucro real, e pertencer aos setores da economia, considerados prioritários para o desenvolvimento regional.

A Tabela 1 foi desenvolvida com base no número de pleitos aprovados em todos os estados do Nordeste, ou seja, representa o número de benefícios fiscais concedidos pela SUDENE no período de 2013 a 2017. As informações apresentadas demonstram que a Paraíba com 85 pleitos no período se encontra apenas na sexta posição entre os estados da região, representando aproximadamente 6% do total de aprovações, bem abaixo dos números da Bahia, por exemplo, que, com 429 pleitos corresponde a 28% do total aprovado.

Tabela 1: Número de pleitos aprovados e o valor dos recursos investidos (em R\$ milhões) nos estados do Nordeste nos anos de 2013 a 2017 "continua"

Estados	Nº Pleitos Aprovados	Recursos Investidos R\$	Nº Pleitos Aprovados	Recursos Investidos R\$	Nº Pleitos Aprovados	Recursos Investidos R\$
	20	13	20	14	20	15
Alagoas	17	1.190.522	7	458.620	14	2.821.699
Bahia	77	4.667.861	100	8.583.783	83	7.589.816
Ceará	50	1.083.422	66	388.157	73	3.653.841
Maranhão	22	13.467.992	18	8.015.247	23	1.245.472
Paraíba	15	1.112.989	12	116.760	20	1.609.779
Pernambuco	54	3.823.734	62	4.727.443	62	1.826.426
Piauí	7	116.888	7	36.819	14	820.317
Rio Grande						
do Norte	21	1.328.172	17	300.328	19	925.492
Sergipe	18	294.456	16	523.736	21	351.911
Nordeste	281	27.086.036	305	23.150.893	329	20.844.753

Tabela 1: Número de pleitos aprovados e o valor dos recursos investidos (em R\$ milhões) nos estados do Nordeste nos anos de 2013 a 2017 "conclusão"

Estados	Nº Pleitos Aprovados 20	Recursos Investidos R\$	Nº Pleitos Aprovados	Recursos Investidos R\$ 017	Nº Pleitos Aprovados	Recursos Investidos R\$ -2017	
	20	10	20		2013	-2017	
Alagoas	17	352.733	12	148.388	67	4.971.962	
Bahia	81	3.368.703	88	10.263.569	429	34.473.732	
Ceará	58	6.216.196	52	14.135.264	299	25.476.880	
Maranhão	8	374.397	15	6.803.493	86	29.906.601	
Paraíba	24	578.437	14	112.591	85	3.530.556	
Pernambuco	59	2.526.875	63	30.998.632	300	43.903.110	
Piauí	15	1.021.080	16	682.075	59	2.677.179	
Rio Grande							
do Norte	22	163.117	22	1.292.208	101	4.009.317	
Sergipe	15	114.246	12	143.656	82	1.428.005	
Nordeste	299	14.715.784	294	64.579.876	1508	150.377.342	

Fonte: SUDENE. Elaboração própria. 2018.

A Tabela 1 traz informações ainda, acerca dos recursos investidos pelas empresas nos estados, neste sentindo a Paraíba piora sua participação caindo para a sétima posição, concentrando apenas 2,35% dos investimentos no período em questão. Contudo vale destacar o ano de 2015 com os investimentos de 701 milhões realizados pela Companhia de Cimento da Paraíba e o de 414.5 milhões da Elizabeth Cimentos Ltda. para a instalação de suas fábricas em Pitimbu e Alhandra respectivamente, esses dois investimentos somados, representam com 45,6% aproximadamente a metade do total investido na Paraíba em todo o período analisado.

4.2 Geração de empregos

Como já apresentado, a Paraíba está entre os estados que apresentam os menores números de pleitos aprovados e de investimentos recebidos, consequentemente isso reflete na geração de empregos. O Gráfico 1 corrobora esta tendência, visto que, no período de análise, levando-se em consideração a soma dos empregos diretos e indiretos criados, a Paraíba se encontra na sétima posição com apenas 3,4% dos empregos gerados na região.

■ Empregos Diretos e Indiretos □ Empregos Diretos □ Empregos Indiretos Nordeste 95.956 48.240 Sergipe 7.445 3.500 Rio Grande do Norte 3.156 679 Estados e Região Piauí 1.346 817 Pernanbuco 18.870 6.350 Paraíba 2.687 2.214 4 901 Maranhão 8.639 Ceará 19.231 8.388 Bahia 31.712 14.754 Alagoas 2.870 4.748 Número de empregos diretos e indiretos

Gráfico 1: Número de empregos diretos e indiretos gerados pelos empreendimentos incentivados pela SUDENE no Nordeste nos anos de 2013 a 2017

Fonte: SUDENE. Elaboração própria. 2018.

Analisado de forma segregada o Gráfico 2 demonstra que número de novos empregos diretos e indiretos gerados na Paraíba são praticamente os mesmos enquanto os outros estados apresentam em sua maioria a criação do dobro de vagas diretas em relação as vagas indiretas geradas, fato que demonstra uma maior participação de outros setores na economia.

4.3 Modalidades de incentivos e tipos de projetos

De acordo com os dados levantados no site do Ministério da Integração Nacional (2018), as principais modalidades de incentivos concedidos pela SUDENE são:

- a) A redução de 75% do IRPJ, calculado com base no lucro da atividade incentivada;
- b) A isenção do Adicional ao Frete da Marinha Mercante AFRMM incidente sobre a importação de máquinas, implementos e matérias primas;
- c) O reinvestimento de 30% do imposto de renda da pessoa jurídica em projetos de modernização ou complementação de equipamentos e
- d) Depreciação incentivada acelerada de bens adquiridos para efeito de cálculo do imposto de renda.

Desta forma, a Tabela 2 demostra o número de pleitos aprovados de acordo com a modalidade de incentivo concedido na Paraíba no período de 2013 a 2017. Observa-se em todos os anos a preferência pela redução de 75% do IRPJ, que como já apresentado neste trabalho se baseia na redução calculada com base no lucro da exploração da atividade. Em todo o período, a modalidade corresponde a 76,4% das aprovações no estado.

Tabela 2: Número de pleitos aprovados por modalidade de incentivo e tipo de projeto na Paraíba nos anos de 2013 a 2017

Modalidade de Incentivo/Tipo de Projeto		2014	2015	2016	2017	2013 a 2017
Redução de 75% do IRPJ	9	9	16	21	11	65
Reinvestimento de 30% do IRPJ	1	-	3	3	2	9
Depreciação Acelerada		-	-	-	1	1
AFRMM	5	3	1	-	-	9
Total	15	12	20	24	14	85
Implantação	7	3	7	3	4	24
Modernização	4	7	8	16	8	43
Ampliação	2	-	1	1	-	4
Diversificação	-	1	1	1	-	3
Demais*	2	1	3	3	2	11
Total	15	12	20	24	14	85

^{*} Refere-se aos projetos de transferências e retificações de laudos.

Fonte: SUDENE. Elaboração própria. 2018.

Em relação ao tipo de projeto pretendido pelas empresas incentivadas a De acordo Ministério da Integração Nacional (2018), podem ser os seguintes:

- a) Implantação: aquele que proporciona a entrada de uma nova unidade produtora no mercado;
- b) Diversificação: aquele que introduz novas linhas de produção, com ou sem exclusão de linhas já existentes, para produzir um novo produto/serviço;
- Modernização Parcial/Total: aquele que introduz novas tecnologias, novos métodos e meios racionais de produção, modernizando parcialmente o processo produtivo de um empreendimento (uma ou mais linhas de produção) ou completamente;
- d) Ampliação: aquele que amplia a capacidade real instalada do empreendimento (uma ou mais linhas de produção).

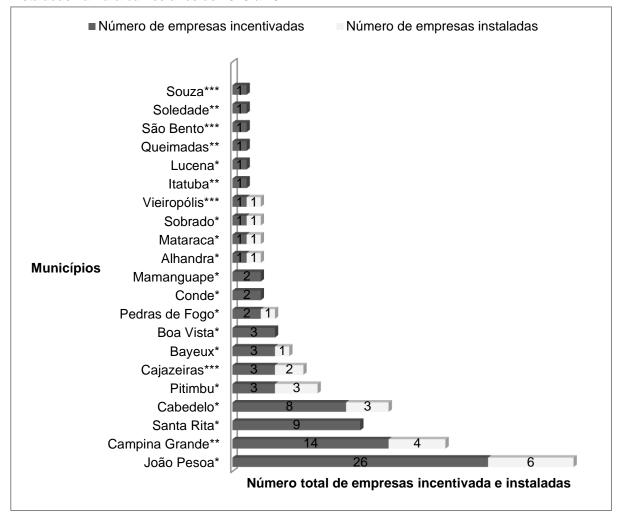
Neste sentido, a Tabela 2 estabelece uma maior tendência aos projetos de modernização que representam 58% do total informado no período de estudo. Vale

ressaltar os projetos de implantação que com 24 projetos entre 2013 e 2017 correspondem a 33% dos projetos aprovados, se considerarmos a soma dos mesmos, juntos equivalem a 91% dos projetos.

4.4 Desenvolvimento sub-regional e por segmento econômico

Em relação ao desenvolvimento sub-regional o Gráfico 2, revela uma concentração dos empreendimentos beneficiados na Zona da Mata principalmente em João Pessoa, Santa Rita e Cabedelo, de modo que, com 59 pleitos na soma dos municípios, a sub-região representa 69,5% do total aprovado no período.

Gráfico 2: Distribuição por municípios dos empreendimentos incentivados e das novas empresas instaladas na Paraíba nos anos de 2013 a 2017



^{*} Municípios componentes da Zona da Mata

^{**} Municípios componentes do Agreste

^{***} Municípios componentes do Sertão Fonte: SUDENE. Elaboração própria. 2018.

O Gráfico 2 mostra ainda a implantação de 17 novas empresas na zona da mata, o que corresponde a 70% do total das empresas instaladas na Paraíba. Dessas 17, destaque para os municípios de Pitimbu e Alhandra que como já citado receberam os maiores investimentos no período de 2013 a 2017 em todo o estado, 701 milhões realizados pela Companhia de Cimento da Paraíba e 414.5 milhões da Elizabeth Cimentos Ltda.

No que diz respeito ao desenvolvimento dos setores prioritários da economia, os dados apresentados na Tabela 3 indicam uma elevada concentração dos investimentos no segmento industrial paraibano, que correspondem a 74% dos pleitos aprovados no período. Vale ressaltar Conforme define o Decreto nº 4.213 (26 de abril de 2002):

- Art. $2^{\underline{0}}$ São considerados prioritários para fins dos benefícios de que trata o art. $1^{\underline{0}}$, os empreendimentos nos seguintes setores:
- I de infraestrutura, representados pelos projetos de energia, telecomunicações, transportes, instalação de gasodutos, produção de gás, abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- II de turismo, considerando os empreendimentos hoteleiros, centros de convenções e outros projetos, integrados ou não a complexos turísticos, localizados em áreas prioritárias para o desenvolvimento regional;
- III da agroindústria vinculados à agricultura irrigada, piscicultura e aquicultura;
- IV da agricultura irrigada, da fruticultura, em projetos localizados em polos agrícolas e agroindustriais objetivando a produção de alimentos e matérias primas agroindustriais, voltados para os mercados internos e externos:
- V da indústria extrativa de minerais metálicos, representados por complexos produtivos para o aproveitamento de recursos minerais da região;
- VI da indústria de transformação, compreendendo os seguintes grupos:
- a) têxtil, artigos do vestuário, couros e peles, calçados de couro e de plástico e seus componentes;
- b) produtos farmacêuticos, considerados os farmoquímicos e medicamentos para uso humano;
- c) fabricação de máquinas e equipamentos (exclusive armas, munições e equipamentos bélicos), considerados os de uso geral, para a fabricação de máquinas-ferramenta e fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso específico;
- d) minerais não-metálicos, metalurgia, siderurgia e mecânico;
- e) químicos (exclusive de explosivos) e petroquímicos, materiais plásticos, inclusive produção de petróleo e seus derivados;
- f) de celulose e papel, desde que integrados a projetos de reflorestamento; de pastas de papel e papelão;
- g) material de transporte;
- h) madeira, móveis e artefatos de madeira; e
- i) alimentos e bebidas;
- VII da eletroeletrônica, mecatrônica, informática, biotecnologia, veículos, componentes e autopeças; e
 - VIII da indústria de componentes (microeletrônica).

Tabela 3: Pleitos aprovados na Paraíba por segmento econômico nos anos de 2013 a 2017

Segi	mento Econômico	2013	2014	2015	2016	2017	2013-2017
Indústria de Transformação			9	16	18	9	63
	4	2	-	2	1	9	
Subdivisão	Celulose e Papel	1	-	-	1	-	2
referente	Têxtil e Outros	1	2		3	2	8
setores da	Minerais Não-Metálicos	2	2	11	5	3	23
indústria de	Alimentos e Bebidas	3	2	5	6	3	19
transformação	transformação Madeira		1	-	-	-	1
	Fáb. De Máq. e Equipamentos	-	-	-	1	-	1
Eletroeletrônica		2	-	-	-	-	2
Infraestrutura			1	3	5	4	15
Turismo	-	1	1	-	1	3	
Agricultura Irrigada			1	-	1	-	2
Total		15	12	20	24	14	85

Fonte: SUDENE. Elaboração própria. 2018.

A Tabela 3 acerca da divisão dentro do segmento da indústria destaque para o setor de minerais não metálicos e o de alimentos e bebidas que representam 36,5% e 30% respectivamente do total de pleitos aprovados da Paraíba no período.

4.5 Obrigações Contábeis e Renúncia Fiscal

Ainda de acordo com os dados disponibilizados pelo Ministério da Integração Nacional as empresas beneficiadas pelos incentivos fiscais, devem cumprir uma série de obrigações para a continuidade dos benefícios:

- a) Apresentação, anual (até 31 de dezembro), à SUDENE: Cópia da declaração do IRPJ, indicando o valor do benefício fiscal (redução/isenção) referente ao exercício anterior, Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- b) Constituir reserva de capital com o valor resultante do benefício fiscal (valor do imposto que deixar de ser pago). Este valor só poderá ser utilizado para absorção de prejuízo ou aumento de capital social, não podendo ser distribuído aos sócios ou acionistas, sob pena de perda do benefício fiscal e da obrigação de recolher, com relação à importância distribuída, o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, sem prejuízo da incidência do imposto sobre o lucro distribuído como rendimento e demais penalidades cabíveis (art.19, §§ 3º e 5º, do Decreto-lei nº 1.598/77);

- c) Quando da utilização do valor do benefício fiscal para absorção de prejuízos, a empresa beneficiária deve, até 31 de dezembro do exercício seguinte, comunicar à SUDENE e à repartição fiscal competente (SRF), anexando à comunicação, cópia dos documentos comprobatórios dessa absorção;
- d) Quando da utilização do valor do benefício fiscal para aumento de capital, a empresa beneficiária deve, num prazo máximo de sessenta dias, comunicar o fato à SUDENE e à repartição fiscal competente (SRF), anexando à comunicação, cópias do demonstrativo dos lançamentos contábeis efetuados e do ato que expressar a efetivação do aumento;
- e) A aplicação do valor resultante do benefício fiscal (redução/isenção), somente poderá ser realizada em atividade diretamente ligada à produção e na área de atuação da SUDENE;
- f) As empresas beneficiárias que mantiverem atividades não incentivadas deverão efetuar, em relação às atividades beneficiadas, registros contábeis específicos, para efeito de destacar e demonstrar os elementos que compõem os respectivos custos, receitas e resultados.

De acordo com a Tabela 4, que trata sobre a renúncia fiscal dos estados Nordestinos, demonstra que esse é reflexo do número de empresas que investiram na região bem como do porte desses investimentos, uma vez que, os estados que mais receberam incentivos são os que mais renunciaram tributos.

Tabela 4: Renúncia Fiscal (em R\$ bilhões) dos estados do Nordeste nos anos de 2013 a 2017

ESTADOS	2013	2014	2015	2016	Total
Alagoas	71.763.232	76.129.577	79.810.521	78.106.596	305.809.927
Bahia	966.063.147	1.042.004.333	1.092.386.318	1.013.963.576	4.114.417.374
Ceará	628.521.347	657.525.361	689.317.391	614.212.398	2.589.576.497
Maranhão	272.621.080	297.666.094	312.058.557	243.293.400	1.125.639.131
Paraíba	163.374.694	170.226.700	178.457.336	172.968.277	685.027.008
Pernambuco	625.265.148	680.148.975	713.034.880	628.059.309	2.646.508.311
Piauí	58.196.804	62.115.459	65.118.806	67.739.077	253.170.146
Rio Grande					
do Norte	174.255.204	187.781.049	196.860.457	201.804.469	760.701.179
Sergipe	104.157.458	112.233.193	117.659.784	106.722.055	440.772.491
Nordeste	3.064.218.115	3.285.830.741	3.444.704.050	3.126.869.157	12.921.622.063

Observações:

Há valores de renúncia de IRPJ e AFRMM

Os valores de renúncia são estimativas extraídas do relatório DGT Estimativas com Base em Dados Efetivos.

Fonte: DF COGET RFB

Como indica a Tabela 4, a Paraíba representa um dos estados com menor renúncia da região, no entanto é difícil saber o impacto desse fato na arrecadação do estado e até mesmo na região, visto que o IRPJ é um tributo federal onde é da responsabilidade do Estado, a sua administração.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa buscou identificar eventuais impactos da politica de incentivos fiscais da SUDENE no contexto econômico do estado da Paraíba no período de 2013 a 2017, a partir da análise de diversos fatores que estão diretamente ligados a sua atuação.

Em referência as variáveis analisadas, podemos observar que no período analisado a Paraíba apresentou um baixo número de pleitos aprovados pela SUDENE em relação aos demais estados do Nordeste, consequentemente os valores dos investimentos realizados pelas empresas beneficiadas também são menores se realizada uma comparação entre estados, um dos fatores que podem explicar esse fenômeno remete a primeira experiência da SUDENE, a qual, como defendem diversos autores, proporcionou um desenvolvimento desigual na região, tendo sido mais beneficiados os estados da Bahia, Ceará e Pernambuco, fato esse que se consolida nesta nova experiência.

No que diz respeito aos tipos de projetos realizados pelas empresas, verifica-se no estado uma forte tendência à modernização de instalações já existentes em contraponto ao surgimento de novas empresas. No tocante a distribuição dos empreendimentos de acordo com os segmentos econômicos que representam, nota-se uma predominância da indústria de transformação, destacando-se o setor têxtil e o de alimentos, mercado esse historicamente representativo pela figura do algodão e da cana-de-açúcar, também merece destaque o desenvolvimento do setor de minerais não metálicos que forma o chamado "polo cimenteiro" do estado. Já em relação à distribuição por Municípios, percebe-se uma maior concentração de investimentos nos municípios da Zona da Mata, representado principalmente por João Pessoa, Santa Rita e Cabedelo, caracterizados justamente por abrigarem as indústrias comentadas anteriormente.

De modo geral, chegamos à conclusão de que, apesar de ocorrer de forma tímida se comparada aos demais estados do Nordeste a atuação da política de incentivos fiscais da SUDENE na Paraíba nos anos de 2013 a 2017, tem sua importância para o desenvolvimento Paraibano, a medida que os investimentos realizados pelas empresas que se beneficiam dos incentivos movimentam o desenvolvimento de setores secundários como o de serviços, além de gerarem emprego e renda para a população. Apesar disso, dois dos principais objetivos da

SUDENE, que são diversificar os segmentos econômicos e promover o desenvolvimento das sub-regiões não se confirmam na Paraíba, uma vez que, a maioria dos empreendimentos beneficiados são os da indústria de transformação e se concentram na Zona da Mata do estado.

Salienta-se, como limitação desta pesquisa a não utilização de algum índice econômico e social como PIB e IDH na comparação entre estados, uma vez que se trata de territórios com tamanhos diferentes. Diante disto, como sugestão para futuras pesquisas recomendo a utilização dos referidos índices bem como uma análise mais específica para cada estado a respeito dos impactos econômicos e sociais dos incentivos concedidos pela SUDENE.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Andreza Dantas; SOUZA, Cidoval Moreira de. Dilemas da indústria na Paraíba: Leituras das percepções do setor empresarial. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, Taubaté, v. 12, n. 3, p. 178-205, set-dez. 2016. Disponível em:

http://www.rbgdr.net/revista/index.php/rbgdr/article/view/2520. Acesso em: 10 jul. 2018

ALBUQUERQUE, Diogo Daniel Bandeira; MOREIRA, Ivan Targino. A evolução da indústria de transformação da Paraíba na década de 2000. **Revista Econômica e Desenvolvimento**, v. 15, n. 2, p. 129-150, 2016. Disponível em: http://www.periodicos.ufpb.br/index.php/economia/article/view/36078>. Acesso em: 10 jul. 2018

ALMEIDA, José Elesbão de; ARAUJO, José Bezerra de. Um modelo exaurido: A Experiência da SUDENE. **Revista Teoria e Evidencia Econômica**, Passo Fundo, v. 12, n. 23, p. 97-128, nov. 2004. Disponível em:

http://cepeac.upf.br/index.php?option=com_content&task=view&id=20&Itemid=26. Acesso em: 10 jul. 2018

ALVES, Leonardo da Silva. A industrialização incentivada do Nordeste e o caso de Campina Grande – PB. Dissertação. Programa de Pós- Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Estadual da Paraíba (PPGDR/UEPB). Campina Grande: UEPB, 2012. Disponível em: http://tede.bc.uepb.edu.br/jspui/handle/tede/2082. Acesso em: 10 jul. 2018

ANJOS, Renato Lima dos. **O desempenho da Paraíba no contexto da economia Nordestina (2002 – 2015)**. João Pessoa: UFPB, 2017. Disponível em: https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/4301. Acesso em: 10 jul. 2018

BRASIL. **Constituição (1988)**. Brasília, 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 30 jul. 2018

_____. Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001. Cria a Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE, extingue a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, e dá outras providências. Brasília, 24 de agosto de 2001. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4213.htm. Acesso em: 30 jul. 2018

_____. Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959. Institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e dá outras providências. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1959. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L3692.htm>. Acesso em: 30 jul. 2018

____. Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007. Institui na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE; estabelece sua composição, natureza jurídica, objetivos, áreas de atuação, instrumentos de ação; altera a Lei no 7.827, de 27 de setembro de 1989, e a Medida Provisória no 2.156, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei Complementar nº 66, de 12 de junho de 1991; e dá outras providências. Brasília, 3 de janeiro de 2007. Disponível em:

CARVALHO, Cícero Péricles de Oliveira. O desenvolvimento da Região Nordeste nos anos Pós-SUDENE (2000-2016). **Revista Paranaense de Desenvolvimento**,

http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/lcp/Lcp125.htm>. Acesso em: 30 jul. 2018

Curitiba, v. 39, n. 134, p. 21-36, jan./jun. 2018. Disponível em: http://www.ipardes.pr.gov.br/ojs/index.php/revistaparanaense/article/view/987.

http://www.ipardes.pr.gov.br/ojs/index.php/revistaparanaense/article/view/987 Acesso em: 10 jul. 2018

CARVALHO, Fernanda Ferrário de. **A extinção da SUDENE:** Um marco das transformações na política de desenvolvimento regional do Brasil. Campinas: UNICAMP, 2006. Disponível em:

http://repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/285395. Acesso em: 10 jul. 2018

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA. **Retratos da Sociedade Brasileira**: A indústria Brasileira na visão da população. Brasília, 2014. Disponível em: http://www.portaldaindustria.com.br/agenciacni/noticias/2014/06/brasileiros-dizem-que-ter-uma-industria-forte-deve-ser-prioridade-para-o-pais-segundo-pesquisa-da-cni/>. Acesso em: 20 jul. 2018

ELALI, André de Souza Dantas. **Tributação e Desenvolvimento Econômico Regional:** Um exame da tributação como instrumento de regulação econômica na busca da redução das desigualdades regionais. São Paulo: Mackenzie, 2006. Disponível em:

http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&colora=78376. Acesso em: 30 out. 2018

FORMIGONI, Henrique. A influência dos incentivos fiscais sobre a estrutura de capital e a rentabilidade das companhias abertas brasileiras não financeiras. Tese. Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis. São Paulo: USP, 2008. Disponível em: http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-13012009-155610/pt-br.php>. Acesso em: 30 out. 2018

RAMPAZZO, Lino. **Metodologia científica**: para alunos dos cursos de graduação e pós-graduação. 8. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2015.

SANTOS, Gustavo Santana Oliveira. O. **A ação do Estado Brasileiro para o desenvolvimento do Nordeste**: limites e possibilidades da recriação da SUDENE. Salvador: UFBA, 2008. Disponível em: https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/10045>. Acesso em: 10 jul. 2018

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2012

SUDENE. **Superintendência do desenvolvimento do nordeste**. Disponível em: http://www.sudene.gov.br. Acesso em: 28 jul. 2018.

OLIVEIRA, Joseane Nascimento. **Incentivos Fiscais:** um estudo sobre o FAIN/PB e TARE/PB. Campina Grande: UEPB, 2016. Disponível em: http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/handle/123456789/14746. Acesso em: 30 out. 2018

PRODANOV, Cléber Cristiano; FREITAS, Ernani César de. **Metodologia do trabalho científico**: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo: Universidade Feevale, 2013. Disponível em: https://www.feevale.br/institucional/editora-feevale/metodologia-do-trabalho-cientifico---2-edicao. Acesso em: 30 jul. 2018